



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

LEI Nº 511/2025

Abertura de créditos adicionais especiais para o fim que
específica e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO, no uso das atribuições
legais, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R\$ 234.500,00 (Duzentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais)**, destinado a preservar a manutenção do equilíbrio das contas do erário, bem como objetivando o saneamento do planejamento orçamentário e a melhor execução do cumprimento das metas previstas na Lei Orçamentária Anual do Município de SERTÃOZINHO.

Parágrafo único – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

00.208 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20.122.1003.2007– Manutenção do das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Recurso: 17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta

4.4.90.52.00– Equipamentos e Material Permanente 80.000,00

00.212 SECRETARIA DE TRANSPORTE

26.122.1003.2071 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Transporte

Recurso: 17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta

4.4.90.52.00– Equipamentos e Material Permanente 154.500,00

Total 234.500,00

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para atender a execução do crédito especial mencionado no art. 2º, a fim de se respeitar às disposições legais previstas na Lei 4320/64, o excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERTÃOZINHO/PB, 21 de agosto de 2025

RONALDO NOGUEIRA VIEIRA
PREFEITO